PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.673/2019 (De 19 de Dezembro de 2019)

"Altera a Lei Municipal nº 1.450/2014 e institui no Calendário Oficial de Festas do Município de Dourado a Semana Municipal de Educação Física e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas do Município de Dourado a "Semana Municipal de Educação Física", a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Fica instituído o dia 1º de setembro como o dia do Profissional de Educação Física, de modo a coincidir com a data prevista na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

- **Artigo 2º.** Constituem objetivos principais da Semana Municipal de Educação Física:
- I Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;
- II Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde;
- III Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;
- IV Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.
- **Artigo 3º.** Nas comemorações da Semana Municipal de Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos municipais de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo.

Parágrafo único. As atividades serão organizadas por profissionais atuantes na prática desportiva, podendo haver parcerias com o Conselho de Classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001 Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 4º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.450 de 24 de abril de 2014, fica acrescido do seguinte inciso:

"VIII – Semana Municipal de Educação Física, a ser realizada no mês de setembro; "

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 19 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR Prefeito Municipal